



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Maik Elias Matta Junior

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alfrio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERITI - PREVI.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Administração.....	4 a 8
Poder Legislativo.....	8 a 9

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2539/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2015, **ANDERSON SANT'ANNA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 77996, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2540/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2015, **DAVID SOSA DIAS** - Matrícula nº 77997, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2541/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2015, **PEDRO HENRIQUE FERNANDES NUNES** - Matrícula nº 77998, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2542/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2015, **RENATO MOREIRA BRETAS** - Matrícula nº 77999, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2544/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2015, **THAIS DO CARMO RAUNHEITTI** - Matrícula nº 78001, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2545/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2015, **ANTONIO RAFAEL LIMA DE BARROS** - Matrícula nº 78002, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2546/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 04 de março de 2015, **MARCO MARTINS VARELLA** - Matrícula nº 78003, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

P O R T A R I A Nº 2547/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 04 de março de 2015, **RAFAEL BRASIEL RINALDI** - Matrícula nº 78004, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2548/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de março de 2015, **SIHARA DE QUEIROZ BLINI SIGNORI** - Matrícula nº 77837, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2549/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 07 de abril de 2015, **PAULA CRISTINE FERREIRA DE BRITO** - Matrícula nº 78005, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2551/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 28 de fevereiro de 2015, **LEANDRO MARCOS GANIMO ALVES** - Matrícula nº 97549, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4077/2015-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **28 de julho de 2015**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **LUCI ROSANA FERREIRA GAUDARD** - matrícula nº **10940**, para ocupar o Cargo de **Professor II, GFM Classe I**, da Secretaria de **Educação, Cultura Esporte e Lazer**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 1678/2013, 7417/2013, 3465/2014 e 5378/15** - Classificação **762º** lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 28 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5070/2015-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **18 de agosto de 2015**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **WELLINGTON ANDRADE DE MARINS**, matrícula nº **10941**, para ocupar o Cargo de **Professor I Artes - GFS Classe I**, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 2226/2012, 3465/2014, 4652/2014 e 7926/2015** - Classificação **13º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 18 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5071/2015-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **18 de agosto de 2015**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **FABIO RICARDO LUCCHESI**, matrícula nº **10942**, para ocupar o Cargo de **Professor I Artes - GFS Classe I**, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 2226/2012, 3465/2014, 4652/2014 e 7926/2015** - Classificação **14º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 18 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5072/2015-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **18 de agosto de 2015**, em virtude de

habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO** - matrícula nº **10938**, para ocupar o Cargo de **Professor I - Ensino Religioso, GFS - Classe I**, da Secretaria de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 1678/2013 e 7926/2015** - Classificação **10º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 18 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5073/2015-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **18 de agosto de 2015**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **LUCIANO CESAR DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **10939**, para ocupar o Cargo de **Professor I Inglês - GFS Classe I**, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 2226/2012, 3465/2014, 4652/2014 e 7926/2015** - Classificação **19º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5074/2015-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **18 de agosto de 2015**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **EVERTON DE FIGUEIREDO RAMOS**, matrícula nº **10937**, para ocupar o Cargo de **Professor I - História - GFS Classe I**, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 2226/2012, 3465/2014, 4652/2014 e 7926/2015** - Classificação **21º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5131/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

CONCEDER a funcionária **VIRGINIA DE POMPEIA POSSAMAI**, Médico - Matrícula nº 7073, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da

Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 22368/2014.

Esta PORTARIA entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI**PORTARIA-025-RT/2015-MERITI-PREVI**

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º007-AP/2012, publicada no DOM n.º3395, de 25/01/2012, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **TANIA CORREIA MELLO**, CPF n.º 337.283.647-20, data de nascimento 20/08/1951, onde se lê: Professor I, Nível GFS-II, **leia-se: Professor- I-GFS, Classe II, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 217.355-7/12.

(Republicada por incorreção)

São João de Meriti, 06 agosto de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**PORTARIA-070-RT/2015-MERITI-PREVI**

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º015-PS/2015, publicada no DOM n.º 4205, de 18/06/2015, que concedeu pensão a **ELIANA CASOTTI AHNERT DA MATTA**, onde se lê: CPF n.º 708.235.457-69, **leia-se: CPF n.º 708.235.457-68**. Ref. ao Processo n.º 95/2015. Republicar por incorreção.

São João de Meriti, 14 de julho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**PORTARIA-083-RT/2015-MERITI-PREVI**

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º041-AP/2015, publicada no DOM n.º 4219, de 09/07/2015, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição o Servidor **FRANKLIN DE SOUSA**, CPF n.º 287.317.517-68, data de nascimento 07/05/1945, onde se lê: **FRANKLIN DE SOUSA**, leia-se: **FRANKLIN DE SOUSA**.

São João de Meriti, 06 de agosto de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-085-RT/2015-MERITI-PREVI

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º022-AP/2015, publicada no DOM n.º 4224, de 16/07/2015, que concedeu pensão a **VITOR LIMA DA SILVA**, quanto ao CPF n.º 723.541.207-30, do ex-servidor **BENEDITO BRAGADA SILVA** leia-se: CPF n.º 723.514.207-30.

São João de Meriti, 17 de agosto de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-086-RT/2015-MERITI-PREVI

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º 009-AP/2013, publicada no DOM n.º 3650, de 19/02/2013, que aposentou compulsoriamente o Servidor **RAUL CASTRO PEIXOTO**, CPF n.º 032.145.167-87, data de nascimento 10/12/1942, acrescentando a fundamentação o § 1º do Art. 40 da CRFB/88, em cumprimento a determinação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, referente ao Processo n.º 221.561-0/13. São João de Meriti, 20 de agosto de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E ORDEM URBANA**

RESOLUÇÃO Nº 007/2015 – DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário Municipal de Segurança e Transporte no uso de suas atribuições, delegadas pelo Exmº. Senhor **Prefeito** do Município de São João de Meriti, **RESOLVE:**

CONCEDER AUTONOMIA de transporte de aluguel na modalidade de passageiro (**TAXI**), ao munícipe Sr. **Michele Rodrigues dos Santos Silva**, RG n.º 12.821.735-3 DIC-RJ e CPF n.º 089.722.007-27 devidamente enquadrado na resolução n.º 016/2012 de 28 de Junho de 2012, para que o mesmo realize seu cadastro junto a **SEMSOURB - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA** em virtude da vacância das concessões.

Nº DA CONCESSÃO NOME DA CONTEMPLADA
0359 MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

CEL. ROMÃO ROBERTO DE MELLO VILAÇA
Secretário Municipal de Segurança e Transporte Desenvolvi-
mento Econômico e Ordem Urbana
Mat.89503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015

Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº 01/2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam convocados conforme anexo I, os aprovados no concurso público que trata o Edital nº 01/2011.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no dia e horário agendado conforme anexo I, a SEMAD – EXPEDIENTE, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Lincoln, 899 – 3º andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados além de apresentar documentação do item 3 do edital de concurso 01/2011, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

I - Documentos de Identificação e fiscal:

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos, se houver;
- Cópia do PIS ou do PASEP;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores (Fórum de sua localidade);

II - Documentos Pessoais:

- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;

- Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
- Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado (Se não declara bens, fazer declaração de próprio punho);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida;
(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso;
- Cópia do Diploma e /ou Histórico Escolar.

OBS: Trazer documentos originais.

III - Exames Médicos: submeter-se ao exame médico admissional agendado conforme anexo I, na SEMAD – Divisão de Perícia Médica, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Lincoln, 899 – 3º andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti, e apresentar os laudos requeridos conforme listagem discriminada no anexo III.

Parágrafo único - Os exames acima mencionados poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pelo setor de perícia médica.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito Municipal de São João de Meriti, mediante portaria es-

pecífica e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 3º deste.

Art. 6º O aprovado apresentará ao setor de perícia médica, os exames descritos no art. 3º e será submetido a exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pelo setor de medicina ocupacional.

§ 1º O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pelo setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 01/2011, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração e contados da data em que ocorrer a posse.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro Matos, Prefeito Municipal

ANEXO I**AREA DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMOBHADEC – DIA 15/09/2015**

CÓDIGO: 200 CARGO: ARQUITETO						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO PARA ENTREGA	HORA MARCADA
180	PAULO GONÇALVES DE PAULO FILHO	5035813327	SSP	RS	5	08:30 ÀS 12:00H	08:00H
16681	FABIANA ALVES ARCHANJO RAMOS	114404379	IFP	RJ	6	08:30 ÀS 12:00H	08:00H

CÓDIGO: 613 CARGO: ENGENHEIRO CIVIL						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO PARA ENTREGA	HORA MARCADA
33218	MARCIO ROBERTO BRAGA	03881290580	DETRAN	RJ	6	08:30 ÀS 12:00H	08:10H

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro sob as penas do art. 299 do Cód. Penal que:

Não acumulo cargo, emprego ou função, ainda que em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações mantidas pelo Poder Público;

Acumulo o _____ no (a) _____

Matrícula nº _____, conforme permissivo do artigo 37, inciso. XVI e XVII, letra _____ da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente na presença do (a) funcionário (a) da SEMAD, que abaixo vai identificado (a).

São João de Meriti, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

O preenchimento e a assinatura desta foram feitos em minha presença Nome, Assinatura e Matrícula.

Obs:

1 – *ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL* – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

PENA – reclusão, de um a cinco anos, e multa.

2 – *ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL* –

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inc. XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.

XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

ANEXO III

Relação de exames/laudos a serem apresentados para efeito de cumprimento de exigências para nomeação e posse:

Exames:

- 1- VDRL
- 2- AUDIOMETRIA
- 3- ACUIDADE VISUAL
- 4- HEMOGRAMA COMPLETO
- 5- RAIOS-X DE TÓRAX
- 6- GLICEMIA
- 7- EAS
- 8- ECG COM LAUDO
- 9- LAUDO DO PSIQUIATRA
- 10- PREVENTIVO (feminino)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2015

Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº 01/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam convocados conforme anexo I, os aprovados no concurso público que trata o Edital nº 01/2011.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no dia e horário agendado conforme anexo I, a SEMAD – EXPEDIENTE, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Lincoln, 899 – 3º andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados além de apresentar documentação do item 3 do edital de concurso 01/2011, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

I - Documentos de Identificação e fiscal:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- d) Cópia de certidão de nascimento de filhos, se houver;
- e) Cópia do PIS ou do PASEP;
- f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores (Fórum de sua localidade);

II - Documentos Pessoais:

- a) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;

- b) Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
- d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado (Se não declara bens, fazer declaração de próprio punho);
- e) Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida;
(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
- f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- g) 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;
- h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso;
- I) Cópia do Diploma e /ou Histórico Escolar.

OBS: Trazer documentos originais.

III - Exames Médicos: submeter-se ao exame médico admissional agendado conforme anexo I, na SEMAD – Divisão de Perícia Médica, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Lincoln, 899 – 3º andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti, e apresentar os laudos requeridos conforme listagem discriminada no anexo III.

Parágrafo único - Os exames acima mencionados poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pelo setor de perícia médica.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo

Prefeito Municipal de São João de Meriti, mediante portaria específica e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 3º deste.

Art. 6º O aprovado apresentará ao setor de perícia médica, os exames descritos no art. 3º e será submetido a exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pelo setor de medicina ocupacional.

§ 1º O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pelo setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 01/2011, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração e contados da data em que ocorrer a posse.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro Matos, Prefeito Municipal

ANEXO I**AREA DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMOBHADEC – DIA 15/09/2015**

CÓDIGO: 200 CARGO: ARQUITETO						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO PARA ENTREGA	HORA MARCADA
180	PAULO GONÇALVES DE PAULO FILHO	5035813327	SSP	RS	5	08:30 ÀS 12:00H	08:00H
16681	FABIANA ALVES ARCHANJO RAMOS	114404379	IFP	RJ	6	08:30 ÀS 12:00H	08:00H

CÓDIGO: 613 CARGO: ENGENHEIRO CIVIL						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO PARA ENTREGA	HORA MARCADA
33218	MARCIO ROBERTO BRAGA	03881290580	DETRAN	RJ	6	08:30 ÀS 12:00H	08:10H

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro sob as penas do art. 299 do Cód. Penal que:

Não acumulo cargo, emprego ou função, ainda que em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações mantidas pelo Poder Público;

Acumulo o _____ no (a) _____

Matrícula nº _____, conforme permissivo do artigo 37, inciso. XVI e XVII, letra _____ da Constituição Federal.
Por ser verdade, firmo a presente na presença do (a) funcionário (a) da SEMAD, que abaixo vai identificado (a).

São João de Meriti, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

O preenchimento e a assinatura desta foram feitos em minha presença Nome, Assinatura e Matrícula.

Obs:

1 – *ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL* – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

PENA – reclusão, de um a cinco anos, e multa.

2 – *ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL* –

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inc. XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.
XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

ANEXO III

Relação de exames/laudos a serem apresentados para efeito de cumprimento de exigências para nomeação e posse:

Exames:

- 1- VDRL
- 2- AUDIOMETRIA
- 3- ACUIDADE VISUAL
- 4- HEMOGRAMA COMPLETO
- 5- RAIOS-X DE TÓRAX
- 6- GLICEMIA
- 7- EAS
- 8- ECG COM LAUDO
- 9- LAUDO DO PSIQUIATRA
- 10- PREVENTIVO (feminino)

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1703, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Giovani Leite de Abreu**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadã Honorária Marinheiro João Cândido a Dra. **LORENA EMANUELLE PAPPE AGUIAR**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1704, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Alfredo Queiroz**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (Washington Quaquá)**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1705, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Benemérito Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Giovani Leite de Abreu**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Marinheiro João Cândido ao Senhor **ADELSON DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1706, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Antonio Carlos Titinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **RODRIGO ANDRADE HENRIQUES - Drigão**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1707, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Legislativo.”

Autor: **Emilson Figueiredo Tavares**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor **JOÃO DIAS FERREIRA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1708, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Luis Fernando B. Ilmo**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **MARCOS DE MEDEIROS NUNES**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1709, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Luis Fernando B. Ilmo**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **ELIAS DA COSTA MOREIRA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite
de Abreu 2º Vice-Presi-
1º Vice-Presidente dente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1710, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Joel Rodrigues Sobrinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **ANTONIO MARCOS BARRETO**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1711, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Pastor Dejá**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadã Honorária Marinheiro João Cândido a **RAYANA CARVALHO DE MAGALHÃES**

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1712, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Pastor Dejá**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao Senhor **JORGE ANTONIO BARRETO PONTUAL MACHADO**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de

sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1713, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Carlos Roberto Rodrigues - Bebeto**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **LEANDRO MATIELI GONÇALVES**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1714, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Carlos Roberto Rodrigues - Bebeto**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **LUCINESIO GONÇALVES BASTOS**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário